

Decreto Nº 16.782/94

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 15.009, de 25 de outubro de 1987.

DECRETA:


Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife (UFR), estabelecida para o mês de novembro será de R\$ 35,89 (trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO ANTÔNIO FARIAS, 24 de outubro de 1994.



JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Prefeito



ROBERTO CHAVES PANDOLFI
Secretário de Finanças



JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM NUMERAÇÃO INCORRETA).